ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.571/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ABSALÃO DE MOURA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ABSALÃO DE MOURA DA SILVA, um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte, na rua Isaac Araújo, Quadra 12, Lote nº 12; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 10, pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 25, fazendo frente para o Poente com a referida rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00 mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal